



ESTADO DO RIO GRAN  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas/RS.

Cumprimentando V.Exa., dirijo-me a essa Casa Legislativa a fim de informar a decisão deste Poder Executivo de Pelotas de apresentar **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei de autoria dos Ex.ºs Srs. Vereadores Fernanda Miranda e Reinaldo Elias, aprovado por essa Câmara Municipal, o qual dispõe sobre medidas de proteção contra a violência obstétrica e de divulgação de boas práticas para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério no Município de Pelotas, **Processo n.º 1195/2019** e encaminhado na data de 03 de abril último ao Gabinete da Prefeita, por intermédio do **Of. Leg. n.º 0115/2019**. O referido veto total encontra-se baseado nas razões e fundamentos a seguir apresentados e que se constituem na Justificativa deste Executivo para o não sancionamento da matéria.

#### Justificativa.

**1- Considerações Preliminares** - Prima facie, não há como deixar de reconhecer que, por sua própria natureza, trata-se de tema atual – vez que também é debatido em outros quadrantes nacionais e internacionais – e extremamente polêmico, em face da multiplicidade de posições a respeito e pela importância dos valores contidos no exame do assunto, os quais envolvem, em primeiro lugar, a vida humana - sempre em caráter duplo, na medida em não há como deixar de considerar as individualidades da gestante/parturiente e do(a) nascituro(a). Mas, mais do que isso, trata-se de um processo que antecede e ultrapassa a relação médico-paciente, eis que se inicia na concepção, prossegue no período do pré-natal, chega ao parto, nascimento, puerpério, o acompanhamento das primeiras horas e dias de vida tanto da saúde da criança quanto da mãe, enfim, uma sucessão de operações que transcendem o puro e simples ato de dar à luz/nascer.

Concorrem para a complexidade do tema assimetrias de concepção e de possibilidades que raramente caminham de braços dados e que fazem com que os princípios da expectativa e do sonho, ditados por escolhas de natureza pessoal, nem sempre consigam encontrar eco no mundo da realidade. Em outras palavras, refletir, dialogar e decidir sobre o assunto envolverá sempre a tentativa de mediar decisões de caráter pessoal de pelo menos uma parturiente e sua família e, de outro lado, de um(a) profissional da Medicina (ou, no caráter mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

alargado, de uma equipe) que deve respeitar e fazer respeitar os pressupostos da ciência médica, nos quais tais profissionais foram treinados e formados e que constituem, em última análise, a referência operacional capaz de assegurar nascimentos seguros e sem traumas para ninguém.

Ao final deste item, desejo ainda fazer uma consideração tão derradeira quanto essencial, endereçada à figura das gestantes. E, nas linhas seguintes deste parágrafo, falará menos a Prefeita e mais a mulher, a filha e a cidadã – também em reconhecimento ao fato de que uma das autoras do Projeto é uma mulher – no sentido de que, em hipótese alguma, se pode abrir mãos da proteção à gestante. Momentos como a concepção, a gestação e o nascimento são, sobretudo, atos de amor. O parto, em qualquer circunstância (e, muito especialmente, se corresponder à primeira gravidez) é um momento em que a mulher chega ao local onde vai dar à luz fragilizada e tomada por todo o tipo de insegurança. É preciso respeitar ao máximo sua vulnerabilidade, não apenas conferindo-lhe um tratamento absolutamente digno, mas também fazendo o possível – sem colocar em risco sua saúde e a do bebê – para respeitar suas convicções, atender seus desejos, deixá-la confortável, confiante. Se possível – por que não? - explicando-lhe os procedimentos que estão sendo feitos, como compartilhamento de recíproca confiança. Isso, muitas vezes, pode ajudar a fazer toda a diferença entre um parto normal e um nascimento problemático.

**2- Sobre a problematização do conceito de violência obstétrica –**

Observe-se que, no item anterior, evitou-se usar o termo “violência obstétrica” antes de efetuar as considerações que a seguir se apresentam, em reconhecimento ao caráter potencialmente polêmico que o mesmo contém. Tal expressão, embora possa ter dilatado o seu espectro interpretativo, inelutavelmente remete à ideia de algo feito à revelia, sem o consentimento ou com potencial de causar dano físico, moral ou psicológico (“violência”) que ocorre durante determinado ato médico (“obstetrícia”) ou nas etapas imediatamente anteriores ou posteriores ao nascimento propriamente dito de uma criança.

O Projeto de Lei em análise parte do pressuposto que existe violência obstétrica e é em torno disso que a proposta é articulada, mesmo que dados estatísticos sobre isso ainda sejam incipientes. As subjetividades do tema levaram a classe médica a insurgir-se contra o Projeto, na medida em que, aceitá-lo, seria admitir que existe efetivamente tal tipo de violência. Mais do que isso: seria pactuar coma ideia de que a proposta constitui-se no

*Ph*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

instrumento ideal capaz de prevenir tal tipo de distorção. Tem-se aí um primeiro impasse e um embate discursivo de posições entre os agentes essenciais envolvidos: nem se nega a possibilidade de existência da chamada “violência obstétrica” nem se admite ou comprova de maneira pacífica e consensual a sua existência.

Ninguém pode desejar, de sã consciência, deixar de cumprir ou afrontar preceitos saudáveis e boas práticas contidas em recomendações oficiais de órgãos como o MS ou a OMS. Tais preceitos remetem à observância de condições ideais que, infelizmente, nem sempre podem estar presentes na cotidianeidade de nossas maternidades, hospitais e congêneres. Isso não significa que devemos abdicar do compromisso de lutar sempre para que tais condições ideais sejam realidade e protejam gestantes, nascituros e médicos, mas não seria próprio nem honesto deixar de reconhecer aqui que a crise da saúde, a falta de recursos, as reconhecidas dificuldades do SUS e outros aspectos conspiram permanentemente para que, a cada dia, tenha de ser vencido o desafio de lutar para proporcionar o melhor atendimento e disponibilizar as melhores condições possíveis para a prática da boa Medicina. Assim, também não parece nem justo nem adequado focar a responsabilidade em um profissional ou uma equipe médica quando não se lhe oferece condições para que se observem as recomendações já citadas. É evidente que, havendo todas as condições ideais, atos de desídia, negligência, imprudência ou imperícia podem ocorrer, mas esses já se encontram em outra esfera e estão devidamente capitulados, tanto na legislação penal aplicável quanto no Código de Ética Médica.

**3- A busca pelo diálogo possível** - Na Câmara de Vereadores, a tramitação do Projeto de Lei em análise foi rápida e pode-se dizer que, do ponto de vista da participação comunitária, o mesmo passou praticamente despercebido. Sua aprovação por unanimidade no curto espaço de tempo faz supor, salvo melhor juízo, que houve pouco ou nenhum debate sobre o tema entre os(as) senhores(as) parlamentares. Isso, aliás, é realçado por manifestações pessoais de alguns vereadores, apresentadas diretamente à Chefe do Executivo ou em outros ambientes, deixando claro que apreciariam ter nova oportunidade para (re)discutir o assunto.

Entre tais posições que admitem um exame mais profundo da matéria figuram as do vereador Marcos Ferreira (Marcola), presidente da Comissão de Saúde do Legislativo Municipal, e da vereadora Daiane Dias, vice-presidente da mesma Comissão. A vereadora Fernanda Miranda, uma das proponentes da matéria também se manifestou, antecipando que não discordaria de veto parcial a alguns dos enunciados do Projeto, o mesmo ocorrendo com a ONG Nascer Sorrindo, ou seja, reconhecem a possibilidade de aperfeiçoamento, embora este Executivo se declare forte na convicção de que vetos parciais descaracterizariam o Projeto e lhe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

subtrairiam por inteiro a eficácia, bem como contrariam, no caso ora em exame, a técnica Legislativa estabelecida pela Lei Complementar n.º 95/1998 (Lei das Leis). Posição semelhante pela reabertura do debate é a do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul (Simers), formalmente externada por seu presidente, Marcelo Matias. Além do Simers, também um grupo de mais de 60 médicos obstetras, com atuação em nossa cidade, em abaixo-assinado endereçado ao Gabinete da Prefeita, pedem que lhes seja aberto o chamado “direito ao contraditório” e propõem uma discussão mais ampla em torno do problema, com a efetiva participação de todas as partes interessadas.

Por fim, o Conselho Municipal de Saúde de Pelotas, no item 3 da Deliberação de sua 8a. Plenária do Ano de 2019, realizada em 18 de abril último, recomenda à Prefeita a “não homologação” do Projeto de Lei em apreço. O referido Conselho pede para ser ouvido quando da (re)discussão da matéria, solicita que a Procuradoria Geral do Município seja consultada antes do sancionamento do novo Projeto, pondera que há necessidade de análise profunda entre as recomendações da OMS com os protocolos do Ministério da Saúde, em face das diferenças de itens entre ambos os órgãos e, por fim, propõe que se abandone o uso da expressão “violência obstétrica”, trocando-a pela referência “Humanização do Parto”.

Como se vê, são fartos, importantes e consistentes os pedidos para que o assunto seja analisado em outras bases e, principalmente, com a participação ativa de todos os atores interessados. Como professora que eventualmente exerce atualmente o cargo de Prefeita de Pelotas e, em especial, como cidadã, acredito na importância do diálogo como forma de aperfeiçoar propostas e procedimentos e aparar arestas. Diálogo supõe, sempre, a capacidade de ouvir e colocar-se no lugar do outro. Até agora, neste caso, temos tido a defesa, certamente bem intencionada, de posições individuais ou coletivas previamente construídas.

Ninguém discordará que uma sucessão de monólogos não chega a constituir um diálogo. Estou, entretanto, inteiramente convencida de que o veto total aqui apresentado e sua aceitação pela Câmara Municipal ensejará a reabertura de um período fértil de debates em torno de um novo Projeto, capaz de tornar possível aquilo que todas as instâncias envolvidas na discussão – especialmente as mães e os(as) obstetras – já trazem em comum: o desejo de garantir o nascimento de crianças saudáveis e felizes. Menos por má-fé e, certamente, até pelo desconhecimento da função eventual de magistrada que a Prefeita tem de assumir quando se trata de sancionar ou vetar uma matéria legislativa, há os que pensam e até dizem que a manifestação da Chefia do Executivo nesses casos visa sempre agradar à maioria ou desagradar o menor número possível. Não é correto supor isso, na medida em que, diante de fatos dessa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

natureza, cabe à Prefeita zelar pelo cumprimento das leis já existentes, respeitar sua hierarquia e, sobretudo, levar em conta o que efetivamente corresponde ao Interesse Público, independentemente de quem possa sair desagradado ou satisfeito com a sanção ou veto. No caso presente, principalmente depois que a própria Prefeitura protagonizou reuniões entre as partes envolvidas (o que já não deixa de ser um prenúncio de entendimento e um convite ao diálogo), este Executivo restou inteiramente convencido de que, em nome do mais genuíno interesse público, é possível e necessária a rediscussão do assunto, seja pelos aspectos polêmicos trazidos na redação do Projeto atual, seja pelo envolvimento de valores como a vida humana, a ética das relações médico-paciente e o adequado exercício profissional, dentro das condições oferecidas pela realidade.

**4- Perspectivas em aberto** – A despeito das já comentadas dificuldades enfrentadas pelo setor de saúde no Brasil inteiro, alguns aspectos, por fim, precisam ser lembrados. Pelotas possui ótimos hospitais e maternidades, aqui trabalham diariamente dezenas de experientes profissionais da ginecologia e obstetrícia, possuímos duas excelentes escolas de Medicina, que funcionam junto às Universidades Federal e Católica e que, anualmente, entre centenas de profissionais diplomados, também formam novos obstetras e – o que é mais importante no atual contexto -neste momento estamos analisando, da maneira mais transparente e corajosa possível, um tema espinhoso e controverso, envolvendo agentes que têm posições diferentes, mas certamente agem de boa-fé, defendendo suas crenças e advogando argumentos que lhes parecem consentâneos com o momento e com o tema – e isso inclui todos os segmentos envolvidos no debate, desde a vereadora Fernanda Miranda e o vereador Reinaldo Elias, até o Simers.

Assim, estou plenamente convencida de que nossa estrutura, nosso conjunto de profissionais e nossa disposição para reencetar uma discussão assim tão rica e importante hão de proporcionar, ao final, todas as condições para que Pelotas possa ser reconhecida regionalmente como referência obstétrica, lugar onde se respeitam diferenças, se busca o consenso, se harmonizam divergências e se constrói, com diálogo e boa vontade, a melhor realidade possível para todos.

O assunto possui diversas interfaces de interesse comum e onde há possibilidades de evoluir e uma delas diz respeito a questões referentes à conscientização e educação para a gestação e o parto, o que pode ser implementado ou melhorado com procedimentos relativamente simples, que incluem desde palestras até a elaboração e distribuição de cartilhas e outros materiais pedagógicos e educativos. A (re)discussão ampla e participativa do Projeto certamente será um exemplo de maturidade e seriedade que Pelotas,

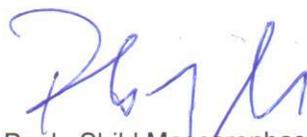


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

através de sua Colenda Câmara de Vereadores, estará oferecendo a todos os que acompanham o trâmite da matéria.

Sendo o que tinha a expor e confiando que essa Casa acolherá o presente veto integral, pelas razões que acabo de expor, subscrevo-me

Pelotas, 25 de abril de 2019



Paula Shild Mascarenhas  
Prefeita de Pelotas